

continuação:
Lino Tagliarini

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 23-6-1960

Lucy Silva Feitosa - Secretária

Lei numero 399

De 4 de julho de 1960

Acrésceta alínea ao artigo 12 e modifica a redação ao numero 5 do artigo 9º da lei nº 267 de 18-10-57.

Mario Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque, decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 12 da lei nº 267, de 18 de outubro de 1957 a seguinte alínea: -

Alínea "d" - as leiterias que se dediquem exclusivamente à entrega do leite cru aos consumidores e freqüentes efetivos.

Artigo 2º - O numero 5 do artigo 9º da lei nº 267 de 18 de outubro de 1957 passa a ter a seguinte redação: -

5- de leite industrializado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de São Roque, 4 de julho de 1960.

a) Mario Luiz Campos de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 4-7-1960

Lucy Silva Feitosa -

Secretária